Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 602/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R$ 144.500,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R$ 144.500,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Reforço de Dotações Orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	144.500,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 144.500,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15500000 – Salário Educação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por**

natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15500000	R$	681.46441
(-) Valor Utilizado em no Decreto 938/2024 de 04 de novembro de 2024	Fonte de Recurso	15500000	R$	536.932,76
Saldo de Excesso de Arrecadação			**R$**	**144.531,65**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de novembro de 2024.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.569.814-99

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Tipo	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário Educação
Fonte de Recurso	15500000	Transferência do Salário Educação

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	44.500,00	54.433,12	9.933,12	
Fevereiro	44.500,00	121.063,44	76.563,44	
Março	44.500,00	114.933,01	70.433,01	
Abril	44.500,00	115.222,14	70.722,14	
Maio	44.500,00	118.753,26	74.253,26	
Junho	44.500,00	112.305,90	67.805,90	
Julho	44.500,00	120.294,26	75.794,26	
Agosto	44.500,00	121.283,23	76.783,23	
Setembro	44.500,00	132.272,77	87.772,77	
Outubro	44.500,00	115.903,28	71.403,28	
Novembro				
Dezembro				
Totais	445.000,00	1.126.464,41	681.464,41	
Superavit Orçamentário (R$)				**681.464,41**

Apodi/RN, em 12 de novembro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA
Secretário Mun. de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 127/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 12 de novembro de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 602/24 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 602 de 12 de novembro de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.[illegible].814.39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 13/11/2024
HORA: 08:04
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 602/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 144.500,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 059/2024

Apodi (RN), em 12 de novembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 602/2024, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a suplementações de dotações insuficientemente dotadas.

2. O Presente Projeto de Lei nº 602 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de **excesso de arrecadação, conforme Anexo I, referente a demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.514-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN